



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO OSASCO

Circular N.º 281/2018 - GAB

Osasco, 29 de junho de 2018.

Srs. (as) Diretores (as) de Escola

Assunto: Lei 16.758/18 – Obrigatoriedade de Informação sobre Cor ou Identificação de Raça

A Sra. Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, à vista da publicação da Lei 16.758 de 08 de junho de 2018, que torna obrigatória a informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, bancos de dados e registros de informações assemelhados, públicos e privados no Estado, solicita as Vossas Senhorias atenção especial para o fiel cumprimento da referida lei.

A referida informação deverá constar de quaisquer tipos de formulários, cuja destinação seja à coleta de dados.

O agente público responsável pela coleta deverá observar todos os detalhes da prescrição do dispositivo legal.

Cumprir enfatizar que a supracitada norma entrou em vigor na data de sua publicação e o seu descumprimento acarretará a pena de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs.

Por fim, a Dirigente Regional de Ensino e a PCNP Sandra Jardim colocam-se à disposição para mais esclarecimentos.

Contando com a costumeira colaboração para a efetivação do disposto, antecipadamente agradece.

Atenciosamente,

Irene Machado Pantelidakis

RG N° 17.594.614

Dirigente Regional de Ensino